

Programa de Integridade

Pelo presente instrumento a companhia OG Intcom Soluções em TI S.A. e todas as suas empresas subsidiárias (Intcom) estabelece as normas de conduta interna para os seus diretores, colaboradores e estagiários, no que diz respeito ao Programa de Integridade

Data de aprovação pelo Conselho de Administração: 27/01/2021

1. Introdução

O Programa de Integridade da OG INTCOM, aprovado pelo seu conselho diretor para todas as suas subsidiárias diretas e indiretas, apresenta as medidas adotadas para combater a corrupção. Assim, por meio de mecanismos internos de controles de desvios, fraudes, irregularidades e demais atos ilícitos praticados, buscamos minimizar o risco de práticas de corrupção na Intcom.

A Lei nº 12.846/13 („Lei Anticorrupção“) dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências sobre o programa de integridade nas empresas, o qual alcança também todos os seus colaboradores (diretores, funcionários, estagiários, etc). Assim, no artigo 41, do Decreto nº 8.420/2015, foi regulamentada a Lei Anticorrupção, que define o programa de integridade:

“Consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira“.

Nesse sentido, a alta administração da Intcom, alinhada às leis brasileiras, apresenta seu Programa de Integridade, demonstrando a relevância e a magnitude do tema, com o intuito de evitar qualquer tipo de ato lesivo praticado por seus colaboradores frente à administração pública ou privada.

2. Objetivo

O Programa de Integridade da Intcom tem como propósito o desenvolvimento e a manutenção de condutas e práticas de integridade, moralidade e legalidade na esfera organizacional de nossa

empresa, com o objetivo de acurar os instrumentos atribuídos à prevenção, detecção e remediação de atos lesivos com base na Lei Anticorrupção. No escopo desse Programa de Integridade, entende-se por corrupção todo e qualquer ilícito que estimule suborno, propina, fraude, irregularidades, desvios, dentre outras atividades praticadas, para obtenção de vantagem indevida, quer em proveito próprio, quer em proveito de terceiros.

3. Pilares do Programa de Integridade

- O Programa de Integridade da Intcom é composto por 5 pilares

3.1. Comprometimento e Apoio da Alta Administração

Os integrantes da alta administração da Intcom, representados pela Diretoria e seu Conselho, devem ser modelo de boa conduta ética, servindo de exemplo para todos os colaboradores, fornecedores e parceiros, ratificando apoio irrestrito às práticas estabelecidas no Programa de Integridade.

A alta administração da Intcom é composta pelo diretor presidente da Intcom e pelos demais sócios e diretores, os quais demonstram comprometimento com as práticas de integridade, legalidade e moralidade na condução dos negócios da empresa. Esse comprometimento é evidenciado por meio de reuniões da diretoria e dos comitês Gerenciais e de Compliance.

Comitê de Risco e Compliance

A área de *Compliance* é responsável pela recepção de todas as denúncias e notificações sobre violações ao Código de Conduta da Intcom, bem como por garantir a confidencialidade sobre as informações recebidas e realizar as investigações necessárias para suportar qualquer tomada de decisão.

A alta administração da Intcom é envolvida nos casos mais graves de descumprimentos ao Código de Conduta.

3.2. Instância Responsável pelo Programa de Integridade

A alta administração da Intcom concede autonomia para a área de *Compliance* concretizar as atividades relacionadas à implementação do Programa de Integridade. Assim, foi instituído formalmente o *Comitê de Risco e Compliance*, composto por sócios-diretores, como o órgão responsável pela deliberação das denúncias e reclamações apuradas pela área de *Compliance*, relacionadas ao Programa de Integridade e ao Código de Conduta.

No entanto, caso seja identificada qualquer indício de deficiência no Programa de Integridade, as ações corretivas são asseguradas por meio do comitê Gerencial.

3.3. Análise de Perfil e Riscos

Os riscos relacionados à corrupção são acompanhados e gerenciados com base na metodologia de Risco Operacional. Define-se como Risco Operacional a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. Além disso, também é incluído o Risco Legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Intcom, bem como às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Intcom. Assim, os riscos relacionados à corrupção estão inseridos nas categorias de Fraudes Internas e Externas e Práticas Inadequadas Relativas a Clientes, Produtos e Serviços.

A Intcom adota o gerenciamento dos Riscos Operacionais. Os principais componentes do gerenciamento do Risco Operacional são: identificação dos eventos, avaliação dos riscos, atividades de controle, mitigação, informações e comunicações e monitoramento.

3.4. Estruturação das Regras e Instrumentos

O Código de Conduta é o documento que deve ser observado em conjunto com o Programa de Integridade, visando estabelecer regras de comportamento ético, moral e transparente na condução das atividades da Intcom.

3.4.1. Padrões de Conduta

O Código de Conduta tem por finalidade estabelecer elevados padrões de conduta e transparência, a serem compulsoriamente observados por todos os colaboradores da Intcom. O documento versa de maneira clara os princípios gerais que devem ser adotados e estão disponíveis para todos os colaboradores.

Não obstante, é explicitamente vedado a todos os colaboradores:

- Sugerir, oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, mediante exigência ou não, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) a pessoas e empresas dos setores público e privado (incluindo organizações do terceiro setor) em troca de realização ou omissão de atos inerente às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades da Intcom ou objetivando benefícios para si ou para

terceiros; e

- Sugerir, solicitar, exigir, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades para a Intcom ou objetivando benefícios para si ou para terceiros.

3.4.2. Brindes, Presentes e Hospitalidades

É estritamente proibido aos colaboradores da Intcom aceitar ou oferecer qualquer tipo de presente, brinde e/ou benefício pessoal, bem como pagamentos em dinheiro ou mercadorias, viagens ou quaisquer outras vantagens provenientes de relacionamentos com clientes, fornecedores e parceiros. Excetua-se para fins estritamente profissionais e indispensáveis para o bom desempenho da função ou de valor economicamente irrelevante, a quantia de até US\$ 200,00 (duzentos dólares americanos).

Não obstante, antes de se oferecer qualquer tipo de brindes, hospitalidade e presentes, os colaboradores da Intcom devem avaliar se as regras locais estão sendo respeitadas, assim como as legislações que tratam de suborno transnacional (ex.: FCPA, *UK Bribery Act*, Lei nº 12.846/13), bem como se as normas internas da instituição daquele que receberá o brinde, a hospitalidade ou o presente estão sendo devidamente obedecidas.

Na hipótese de eventual dúvida sobre esse assunto, o colaborador deve contatar a área de *Compliance*.

3.4.3. Registros e Controles Contábeis

A manutenção de procedimentos rigorosos para o registro contábil é essencial para a identificação de possíveis desvios. As práticas ilícitas normalmente vêm dissimuladas contabilmente em pagamentos ilegítimos.

A Intcom adota procedimentos de controles rígidos de acordo com a legislação vigente e as boas práticas contábeis, garantindo que os registros contábeis sejam detalhados e com histórico elaborado.

Os registros e os controles são confiáveis e permitem o adequado monitoramento das despesas e das receitas, facilitando assim a possível detecção de ilícitos. Não obstante, existem livros, registros e contas refletindo, de maneira detalhada, adequada e precisa, todas as transações da Intcom.

Anualmente, a Intcom contrata uma Auditoria Externa para assegurar a integridade de seus registros contábeis.

Caso algum colaborador tenha ciência ou suspeite que haja manipulação dos livros ou registros contábeis, com o objetivo de esconder, ocultar ou camuflar pagamentos, independentemente do nível hierárquico, tal fato deve ser comunicado prontamente para a área de *Compliance*.

3.4.4. Contratação de Terceiros

Para a contratação de terceiros como fornecedores ou parceiros, independentemente de participação do setor público, é adotado a Política de Compras e Contratações de Fornecedores. Pois não há intenção de iniciar relacionamento com contrapartes inidôneas ou com suspeitas de envolvimento com práticas ilícitas.

A área de *Compliance* pode realizar *due diligence* presenciais, no fornecedor ou parceiro, caso seja identificado algum risco.

Mais ainda, serão implementadas cláusulas contratuais nos instrumentos de contratação de terceiros como prestadores de serviço da Intcom para que estes declarem respeito às leis anticorrupção vigentes, sob pena de rescisão do contrato.

3.4.5. Fusões, Aquisições e Reestruturações Societárias

Para prevenir a responsabilização por atos lesivos praticados por outra empresa com a qual a Intcom esteja envolvida em função de processos de fusões, aquisições ou reestruturações societárias, será realizado previamente um processo de *due diligence*.

O processo de *due diligence* tem como objetivo conhecer os ambientes da organização, sua forma de funcionamento, bem como os controles internos. Para a realização desse processo será contratada uma assessoria jurídica responsável pela condução dos trabalhos.

Após a fusão, aquisição ou incorporação será realizada uma análise de conformidade com a legislação anticorrupção e com o Programa de Integridade, podendo, caso necessário, haver adequação às medidas anticorrupção.

3.4.6. Patrocínio e Doações

A Intcom não realiza patrocínios ou doações a políticos ou partidos políticos, assim é também vedado ao colaborador realizar, em nome da Intcom, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas.

As doações são realizadas apenas para projetos específicos aprovados pelo Programa Nacional de Apoio à Cultura, de acordo com a Lei nº 8.313/91 ou para projetos indicados pelos próprios colaboradores, os quais serão previamente submetidos para avaliação da diretoria da Intcom e acompanhados pela área de Recursos Humanos.

3.4.7. Comunicação e Treinamento

A comunicação interna e o treinamento são ferramentas essenciais para a efetividade do Programa de Integridade. Assim, os princípios gerais sobre as normas de integridade adotadas pela Intcom são divulgados por meio do Programa de Integridade e o Código de Conduta. Os documentos são amplamente divulgados e disponibilizados tanto na rede interna compartilhada quanto no site para todos os colaboradores, fornecedores e parceiros.

A área de *Compliance*, em conjunto com a área de Recursos Humanos, realizam continuamente treinamentos para todos os colaboradores com o objetivo de disseminar as diretrizes e os processos adotados pela Intcom. Dessa forma, espera-se que todos os colaboradores estejam alinhados com os princípios da Intcom, conforme seus programas, manuais e políticas.

3.4.8. Canal de Denúncias

Para uma gestão transparente e eficaz do Programa de Integridade, a análise e o tratamento das denúncias é de extrema relevância. Nesse sentido os seguintes canais de comunicação estão disponíveis aos clientes, colaboradores, fornecedores e parceiros:

- E-mail: denuncia@intcom.com.br; e
- Formulário eletrônico no site institucional (www.intcom.com.br).

A área de *Compliance* atua de forma imparcial e independente, assegurando a confidencialidade das informações e preservando a identidade dos envolvidos.

3.4.9. Medidas Disciplinares

O descumprimento das diretrizes estabelecidas no Programa de Integridade é considerado falta grave e pode resultar em medidas disciplinares por parte da alta administração da Intcom. Assim, as medidas adotadas para os colaboradores que praticarem irregularidades, aí inseridos, também, os atos lesivos contra a administração pública, de acordo com o art. 5º, da Lei nº 12.846/13, serão avaliadas pelo Comitê Gerencial e de *Compliance*.

3.4.10. Ações de Remediação

A Intcom tem ciência da ocorrência de atos lesivos por meio de vários canais, dentre os quais destacamos:

- Reuniões da Diretoria e Comitês Gerenciais e de *Compliance*.
- Investigações Internas;
- Denúncias;
- Monitoramento do Programa de Integridade; e
- Auditorias Externa e Interna.

3.5. Monitoramento Contínuo

A diretoria de *Compliance* é responsável pelo monitoramento constante do Programa de Integridade da Intcom.

O resultado desse monitoramento é reportado no Comitê Gerencial responsável pelo acompanhamento e aprimoramento das medidas relacionadas à prevenção e combate à corrupção.

Os pontos de melhoria resultantes do monitoramento podem ser objeto de plano de ação para que eventuais vulnerabilidades observadas sejam sanadas atualizando, caso necessário, o Programa de Integridade.

Além disso, a Intcom é submetida constantemente a auditorias externa e interna, com o intuito de assegurar que nossas normas e processos estão aderentes às legislações vigentes.

Validade

O presente programa pode ser substituído por outro sempre que a Intcom julgar conveniente, em consequência de particularidades de Clientes, sendo aprovada pelo Conselho de Administração e passa a vigorar na data de sua aprovação.